

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 21/2024

P2 25/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 308.645,15** (trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), destinado a Reforma do Campo de Futebol Manoel Ramalho de Alencar (O Nildinção), município de Ibiara-PB, com recursos oriundos do Governo da Paraíba, através de EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 480/2024 e seus rendimentos financeiros, conforme classificação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27 812 1016 1109 - Reforma do Campo de Futebol Manoel Ramalho de Alencar (O Nildinção) - Emenda Especial Individual - Estado nº 480/2024

Objetivo: Proporcionar o Desporto Comunitário do Município de Ibiara-PB.

FONTE DE RECURSOS:

17103210 – Transferência Especial dos Estados

Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 306.645,15

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

3390.39 - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 308.645,15

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, Fonte de Recursos: 17103210 – Transferência Especial dos Estados, na rubrica 2.4.2.2.99.0.1- Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - e 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º - Fica incluído este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035